



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 3.932

de 17 de maio de 2018.

"INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NA FORMA DO DECRETO FEDERAL Nº 8.869/2016."

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO:

Art. 1º. Fica instituído, junto a Secretaria Municipal de Ação Social, o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz no âmbito Municipal, de caráter intersecretorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º. O comitê Gestor do Programa Criança Feliz, será composto pelos seguintes representantes:

- I. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Titular : Fabiano Vale RG: 33.040.886-0
Suplente: Teresinha Pereira e Silva RG: 18.761.562-7
- II. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
Titular: Rose Santana Souza Rodrigues RG. nº 27.497.764-3
Suplente: Sueli Regina Alencar RG. nº 23.203.968-9
- III. REPRESENTANTE DA ASSISTENCIA SOCIAL**
Titular: Andreia S. Viana RG. 44.159.000-7
Suplente: Luciana Santana Rodrigues Alves RG: 32.737.430-5
- IV. DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**
Titular: Kennedy Oliveira Goes RG. nº 42.074.384-4
Suplente: Paulo C. de Almeida RG. nº 17.431.728-1
- V. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO CÁRITAS SÃO FRANCISCO**
Titular: Paulo José Marques Lobato RG . 27.118.439-5
Suplente: Noemia Gomes RG. 19.843.785-7



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Art. 3º. O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para discussão das matérias em exame.

Art. 4º. As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Gestor nomeados pelo artigo 2º deste decreto, não serão remunerados, porém, considerados serviços relevantes ao Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 17 de maio de 2018.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo